



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO 100/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS E A EMPRESA ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS (PR)**, inscrito no CNPJ 75.798.355/0001-77, com sede na Praça Caramuru, n.º 150, Centro, CEP 87235-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **Sr. Paulo Cezar Rizzato Martins**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.894.899-5-SSP/PR e CPF n.º 796.849.399-49 residente no Município de INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, adiante firmado e de outro lado, e a empresa **ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizado na 294 RUA SANTOS DUMONT, 294 - CEP: 87050100 - BAIRRO: ZONA 03 no Município de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 37.082.371/0001-70, neste ato representada por EDNA HORMEM, brasileiro, portador do CPF n.º 533.631.919-87 e da Cédula de Identidade RG n.º 39023326, residente a 294 RUA SANTOS DUMONT, 294 - CEP: 87050100 - BAIRRO: , cidade de Maringá/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, suas alterações, Lei Federal 123/2006 e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, n.º 21/2025, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para aquisição de bolsas personalizadas e estojos para os profissionais da rede municipal de ensino devido a data comemorativa.

Parágrafo único. Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico n.º 21/2025, juntamente com seus anexos, principalmente ao **Termo de Referência – Anexo I**, e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º Integram este contrato, o Edital de Pregão Eletrônico n.º 21/2025 e seus anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº. 14.133/2021 ao Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2025, **Termo de Referência** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I. Fornecer o objeto da presente licitação, no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal;
- II. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- VI. Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2025 e Termo de Referência, que deu origem ao presente instrumento.

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.
- II. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração;
- VI. A fiscalização de que trata o inciso V não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

O contrato poderá sofrer aditivo de valor até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido por lei e também poderá sofrer reequilíbrio após doze meses de sua execução, pelo índice do IGPM, ou outro índice oficial que por ventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de entregar o objeto de acordo com o solicitado.

§ 2º Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

§ 3º A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

§ 1º O valor do presente Contrato é de R\$ 22.335,00 (Vinte e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais).

Os serviços a serem entregues/executados pela contratada de forma fracionada e conforme necessidade dos departamentos são os seguintes:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	35473	BOLSA HORIZONTAL PERSONALIZADA - COURO ECOLÓGICO A) CORPO PRINCIPAL - CONFECCIONADA EM COURO ECOLÓGICO COSTURADO, REVESTIDO EM TECIDO FELTRO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 375 G/M ² , COM ACABAMENTO HIDRORREPELENTE NA COR PANTONE (A DEFINIR), COMPOSTA POR UM CORPO	Própria	UN	150,00	109,95	16.492,50



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

			<p>PRINCIPAL EM FORMA GEOMÉTRICA E 01 BOLSO FRONTAL. AS MEDIDAS DO CORPO PRINCIPAL DA BOLSA SÃO: 300 MM DE ALTURA X 400 MM DE COMPRIMENTO X 100 MM DE PROFUNDIDADE. FECHAMENTO DO CORPO COM ZÍPER Nº 6 NA COR PANTONE (A DEFINIR), 02 TIRAS DE COURO ECOLÓGICO, MEDINDO 580 MM DE COMPRIMENTO COM JUNÇÃO A UMA FOLE PRINCIPAL COM COSTURA REBATIDA NAS LATERAIS PARA REFORÇO.????B) BOLSO FRONTAL - 01 BOLSO FRONTAL CONTORNANDO TODO O CORPO FRONTAL DA BOLSA, CONFECCIONAD O EM TECIDO ECOLÓGICO, CASCO COSTURADO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 375 G/M², COM ACABAMENTO HIDRORREPELEN TE NA COR PANTONE (A DEFINIR), NO TAMANHO DE 360 MM DE LARGURA X 220 MM ALTURA, COM A BOCA EM</p>				
--	--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

			ACABAMENTO ATRAVES DE ZÍPER Nº 6 COM UM CURSOR. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS E DE 1,0 CM;C) ALÇA DE OMBRO - 02 ALÇAS DE OMBRO DE 630 MM COMPRIMENTO E 30 MM DE LARGURA, CONFECCIONADA EM COURO ECOLÓGICO COSTURADO COM DETALHE EM TECIDO COSTURADO NO MEIO DAS DOBRAS DA ALÇA PARA DAR UM DETALHE DE COR DIFERENCIADO, REVESTIDO EM POLICLORETO DE VINILA, COM GRAMATURA NO MÍNIMO 375 G/M ² , COM ACABAMENTO HIDRORREPELENTE NA COR PANTONE (A DEFINIR). AS ALÇAS INFERIORES DEVERÃO SER COSTURADAS NAS LATERAIS DA FRENTE E DAS COSTAS JUNTO COM OS VIVOS, SENDO QUE AS PONTAS DAS ALÇAS DEVERÃO SER REDOBRADAS PARA REFORÇO, PARA DAR MAIOR RESISTÊNCIA CONTRA RUPTURA. A				
--	--	--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

			TOLERÂNCIA DE VARIÇÃO NAS MEDIDAS E DE 1,0 CM;D) COSTURA - A BOLSA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM LINHA 100% POLIAMIDA DE BOA QUALIDADE. AS PONTAS DAS ALÇAS DEVERÃO SER REDOBRADAS, PARA EVITAR RUPTURAS. ACABAMENTO NAS COSTURAS INTERNAS EM VIÉS DE TECIDO NÃO TECIDO NA COR A DEFINIR, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 45 G/M ² , COM 20MM DE LARGURA. NA PARTE EXTERNA DO CORPO PRINCIPAL DEVERÁ CONTER ACABAMENTO EM FRISO DE POLICLORETO DE VINILA 4/11, COEXTRUSADO TODO O VIVO DEVERÁ SER ENCAPADO COM O MESMO TECIDO QUE SERÁ USADO NO MEIO DAS ALÇAS E NA PARTE SUPERIOR DO BOLSO FRONTAL. O MESMO DEVERA TER ACABAMENTO INTERNO COM TECIDO NÃO TECIDO COM GRAMATURA				
--	--	--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

			<p>MÍNIMA DE 45 G/M² NA COR PRETO;????E) LOGOTIPO - A PARTE FRONTAL DA PASTA DEVERÁ CONTER UM BORDADO COM ATÉ 25.000 PONTOS COM A ARTE SOLICITADA PELA SECRETARIA.??? ?SERÃO EXIGIDOS LAUDOS QUE ATESTEM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 10591/2008 (GRAMATURA) E NORMA ABNT 13371/2005 (ESPESSURA), NORMA AATCC 20/2025 - AATCC 20A/2021 (COMPOSIÇÃO: ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA), EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA E LAUDOS, EM ATE 05 DIAS ÚTEIS, PARA APRECIÇÃO DA EQUIPE DIRETIVA, PARA ANÁLISE/AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO MATERIAL, COSTURA, BORDADOS E ACABAMENTO.???OBS: A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</p>				
--	--	--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

			NECESSITA QUE A EMPRESA VENCEDORA PERSONALIZE NOMES INDIVIDUAIS EM CADA BOLSA.					
LOTE: 002 - Lote 002	1	35479	ESTOJO GRANDE - COURO ECOLÓGICO COSTURADO DIMENSÕES MÍNIMAS DO ESTOJO: 220 MM DE COMPRIMENTO X 100 MM DE LARGURA X 100 MM DE ALTURA. SISTEMA COM RETIRADA QUEBRA DE CANTOS DE 80 MM NOS 4 CANTOS, FECHAMENTO POR ZÍPER NÚMERO 06 NA COR PANTONE (A COMBINAR). CURSOS NÚMERO 06 COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 340 MM PARALELO AO ZÍPER, ACOMPANHADO DE DOIS VIÉS TIPO BONIÃO NAS EXTREMIDADES DO ZÍPER. UMA ALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO COURO ECOLÓGICO COSTURADO, CONFORME NORMA DA AATCC 20/2013 E AATCC 20ª 2014 NA COR PANTONE 19-4010 TPX, GRAMATURA DE 462,06 G/M ² ,	Propria	UN	150,00	38,95	5.842,50



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

			REVESTIMENTO INTERNO EM FELTRO, DENSIDADE EM TECIDOS PLANOS CONFORME NORMA ABNT 10588/15 TRAMA 13,68 FIOS/CM E 34,75 FIOS URDUME 26,16 FIOS/CM 66,45 FIOS TITULO DO FIO CONFORME NORMA ABNTNBR 13216/1994 TRAMA TEX: 34,92 DTEX: 349,16 DENIER: 314,24 CV% 1,21 URDUME TEX: 28,68 DTEX: 286,80 DENIER: 258,12 CV% 1,49 ANÁLISE LARGURA TECIDO NORMA ABNT NBR 10589/2006 150 CM, TODOS COM VARIAÇÃO DE 05% P+/- ALÇA DE MÃO DE 20 MM DE LARGURA E 60 MM DE COMPRIMENTO DOBRADO NA COR PANTONE (A COMBINAR). TODAS AS COSTURAS DEVERÃO SER FEITAS COM FIO 60, 100% POLIAMIDA NA COR DO TECIDO.????SERÃO EXIGIDOS LAUDOS QUE ATSTEM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 10591/2008				
--	--	--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

		(GRAMATURA) E NORMA ABNT 13371/2005 (ESPESSURA), NORMA AATCC 20: 2021 - AATCC 20A:2021 (COMPOSIÇÃO: ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA), EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA E LAUDOS, EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS PARA APRECIÇÃO DA EQUIPE DIRETIVA, PARA ANÁLISE/AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO MATERIAL, COSTURA, BORDADOS E ACABAMENTO.				
TOTAL						22.335,00

§ 2º O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

a) O pagamento será efetuado preferencialmente através de boleto bancário ou através de depósito em conta corrente da proponente (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) o que for melhor para o município. Toda e qualquer nota fiscal só poderá ser emitida através da emissão da Ordem de Compra.

§ 3º As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
3450	09.001.12.361.0011.2034	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício	

CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data do presente documento.

O material deverá ser entregue no prazo máximo previsto no Termo de Referência, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º A licitante vencedora que deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) estará sujeita as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

- a) Pelo atraso injustificado nos atendimentos do Edital aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;
- b) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida;

§ 2º Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de INDIANÓPOLIS poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Contratada as seguintes sanções:

Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves;

I. **Multas:** a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

- a) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.
- b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- d) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.
- g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

I. **Suspensão Temporária:** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

II. **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 3º Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, **ou apresentar documentação falsa**, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial da Cidade, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura de INDIANÓPOLIS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

I A inabilitação posterior da licitante classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

I As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

II As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

§ 4º O valor referente a qualquer multa aplicada a licitante contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado junto ao Município de INDIANÓPOLIS através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.

I O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

II Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso.

III Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;

IV Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

§ 5º As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de INDIANÓPOLIS, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021 e suas atualizações.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

Parágrafo único. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento do PREGÃO, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Indianópolis/PR, 23 de setembro de 2025.



Município de INDIANÓPOLIS

CONTRATANTE

**EDNA
HORMEM**

Assinado de forma digital
por EDNA HORMEM
Dados: 2025.09.22
14:51:00 -03'00'

ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA

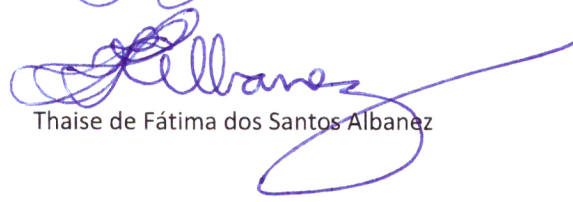
CONTRATADA

EDNA HORMEM

TESTEMUNHAS:



Antonia Aparecida de Abreu



Thaise de Fátima dos Santos Albanez